

Lei Nº 145/71

De 23 de Abril de 1971

Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica abeto o crédito especial de Cr\$ 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez cruzeiros) para atender às despesas com saneamento, distribuído da seguinte forma:

Recursos próprios: Despesas correntes

Recursos do Fundo de Participação dos Municípios:

Despesas Correntes. Cr\$ 9.420,00

Art. 2º - A abertura deste crédito especial tem por finalidade sanar a folha existente na Lei Orçamentária em vigor, para adaptação ao plano de aplicação remetido ao Tribunal de Contas da União (Art. 20, da Resolução nº 90/10).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 23 de abril de 1971.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Fernando Soares de Brito

Secretario

Serviço (FÓTS), sob pena de responsabilidade da autoridade municipal que firmar o contrato.

Art. 11º - Além da cláusula referida no artigo anterior, constarão ainda cláusulas em que se definiram:

- I - Os direitos especiais e os deveres do contratado;
- II - O horário de trabalho do contratado, bem como o de que fica obrigado a prestar serviços em qualquer órgão ou repartição municipal dentro do território do Município;
- III - A declaração de que o contratado não terá qualquer direito ou vantagem prevista para os funcionários municipais;
- VI - A classificação orçamentária dos recursos destinados à satisfação de todas as despesas decorrentes do contrato.

Art. 12º - A Prefeitura deverá, no prazo de 120 dias da promulgação desta lei, regularizar a situação do pessoal contratado em desconformidade com mesma.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 15 de março de 1931

Roberto Araújo
Glysi Marques

Prefeito.
Secretário.

De 23 de Abril de 1971.

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez cruzeiros) para atender às despesas com saneamento, distribuído da seguinte forma:

| | |
|---|---------------|
| Recursos Proprios: Despesas Correntes | |
| Recursos do Fundo de Participação dos Municipios: | |
| Despesas Correntes. | cr\$ 9.420,00 |

Art. 2º - A abertura deste crédito especial tem por finalidade sanar a falha existente na Lei Orçamentária em vigor para adaptação ao Plano de Aplicação remetido ao Tribunal de Conta da União (Art. 2º, da Resolução nº 90/70).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gararu, 23 de abril de 1971.

Roberto Araújo, Prefeito.
 Elze Assis, Secretário.
 Rubens dos Santos, Tesoureiro.

Lei Nº 146/71

De 03 de maio de 1971.

Fixa a contribuição do Município de Gararu para o Programa de formação do Patrimônio